instituto dos registos e do notariado

Conservatória dos Registos Comercial e de Automóveis de Braga

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Maria Manuela Magalhães da Silva Neto, conservadora da Conservatória do Registo Comercial e Automóveis de Braga delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

A) QUANTO AO REGISTO COMERCIAL

Nas oficiais **Maria Flora Dias de Freitas Fiúza da Rocha, Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes, Marina Vieira Antunes da Silva, Maria do Sameiro do Nascimento Gonçalves**, com exceção das competências exclusiva de Conservador ou que digam respeito à apreciação de direito estrangeiro, delego:

- Código do Registo Comercial
Artigo 2.º, al. a), c); **Artigo 3.º**, nº 1, al. a), r), t), nº 2 al. a), c), f), g), h), i); **Artigo 4º,** al. a), d), e); **Artigo 5.º** al.a), e), f); **Artigo 6º,** al. a), d) e) f)**; Artigo 7º**, al. a), b), c), e), f), h), j); **Artigo 8º**, al. a),b), c), f), g); **Artigo 9º**, al. a), b), c), d), e), f), g), h), i), j), l), m), n), o); **Artigo 10º**, al. a), c), d), e), f), g).
- Procedimento especial de Extinção imediata de entidades comercial, criado pelo decreto-lei 76-A/2006, de 29 de março, artigo 27º.
- Procedimento Imediato de constituição de sociedades, criado pelo decreto-lei nº111/2005, de 8 de Julho, ao abrigo do nº3 do artigo 8º do mesmo diploma
- Procedimento especial de constituição imediata de associações na hora, criado pela Lei 40/2007, de 24 de agosto.
- Procedimento imediato de aquisição de marca registada, criado pelo Decreto-lei 3018/2007, de 26 de Setembro.
- Procedimento imediato da Sucursal na Hora, criado pelo decreto-lei 76/2008, de 16 de Abril.
- Procedimento especial de constituição imediata de cooperativas na hora, criado pelo decreto-lei nº54/2017, de 2 de Junho. Aprovação automática de denominações, criado pelo despacho 21/CD/2017.

B) QUANTO AO REGISTO AUTOMÓVEL

Nos oficiais **Alexandra Eduarda Mendes Ribeiro da Silva, Amélia Paula Gonçalves De Freitas, Filomena Maria Caldas Guimarães Gomes, José Henrique Gonçalves Dias e Nelson Arnaldo Ferreira Nunes** delego todos os atos de registo automóvel, independentemente do título, ao abrigo do artigo 58º, nº2, al. j) do decreto regulamentar 55/80 de 8 de outubro na redacção que lhe foi dada pelo decreto-lei 178-A/2005 de 28 de outubro, e com exceção das competências exclusivas de Conservador ou que digam respeito à apreciação de direito estrangeiro, delego:

- Competência para qualificarem e subscreverem todos os registos, comprovados com documento, bem como a execução dos respectivos despacho de qualificação, desistências e despachos para devolução de emolumentos quando devidos dos atos de registo previstos no artigo 5º do decreto-lei 54/75, de 12 de Fevereiro, requeridos ao balção, pelo correio, online e com proveniência nas Conservatórias recetoras de pedidos de registo no âmbito do Sirauto,
- Competência para qualificar os pedidos de rectificação de registo, nos termos do artigo 125º, a) do Código do Registo Predial.

Nos oficiais **Alexandra Eduarda Mendes Ribeiro da Silva, Amélia Paula Gonçalves De Freitas, José Henrique Gonçalves Dias e Nelson Arnaldo Ferreira Nunes**

- Competência para operarem alterações aos dados contabilísticos registados, designadamente correcção de pagamento, rectificação de conta, operações contabilísticas avulsas a integração de ordens de fecho do SIFF.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 25 de março de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do nº5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados em conformidade com a lei pelos referidos oficiais até à data da sua publicação.

Braga, 25 de março de 2019
A conservadora

(Lic. Maria Manuela Magalhães da Silva Neto)
Conservatória do Registo Comercial e Automóveis de Braga